



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2022

Mês: Novembro

Nº LXXVI

---

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2022

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO  
DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE EM SERRA  
BRANCA-PB.**

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 018/2013 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 11 novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cariri Paraibano, tendo o Município de Serra Branca-PB como realizador com a participação dos seguintes Municípios da região do Cariri: Monteiro, São João do Tigre, Taperoá, Congo, Caraúbas, Parari, São Sebastião do Umbuzeiro, Coxixola, Zabelê, Prata e Amparo.

A conferência ocorrerá no dia 23 de Novembro de 2022, das 8:00h às 13h, na Palhoça do Flamengo, localizado na Rua Juarez Maracajá S/N – Centro - Serra Branca -PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2022**

**Mês: Novembro**

**Nº LXXVI**

---

**Art. 2º** – O evento terá como tema geral: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

**Art. 3º** O Municípios participantes durante a sua Conferência Regional, elegerá delegados para participar da Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA.

**Art. 4º** Para a organização da conferência foi criado grupos de trabalhos, denominados de Comissões, em cada Município participante.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá – PB, 16 de novembro de 2022.

*Aquino Gutemberg Evaristo de Oliveira*  
**AQUINO GUTENBERG EVARISTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDCA  
Taperoá-PB